

C. municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3321, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1999.

“Altera redação do artigo 1º da Lei nº 3.015, de 26 de novembro de 1996”.

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.015, de 26 de novembro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica criada a Feira Especial, exclusivamente para comercialização de roupas, que deverá funcionar todas as quartas-feiras, no Festódromo, localizado a Avenida Rotary Club, próximo à Rotunda”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 03 de novembro de 1999.


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 03 de novembro de 1999.


Magno José de Abreu
Assessor